

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**RESOLUÇÃO Nº 004-2019**

Publicação Nº 193230

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transporte aos funcionários e membros da Diretoria do Consórcio Público Rio Guandu quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências, cumprindo a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 26 de julho de 2016 e 20 de março de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Os funcionários e os membros da Diretoria do Consórcio Público Rio Guandu, quando se deslocarem do município sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, no valor de **R\$ 75,00 (cinquenta reais)** sem pernoite e **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** com pernoite, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado.

§ 1º - Para os Municípios limítrofes da sede do Consórcio Público Rio Guandu e integrantes do Consórcio, fica determinado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no caput.

§ 2º - Para diárias fora do Estado os funcionários e os membros da Diretoria farão jus a uma complementação de diária correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estipulado no caput deste artigo.

§ 3º - Para diárias com destino à Brasília – DF., os funcionários e os membros da Diretoria do Consórcio farão jus a diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** sem pernoite e **R\$ 400,00 (quatrocentos)** com pernoite.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e pousada e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

Parágrafo Único – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo

Consórcio Público Rio Guandu, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

Art. 3º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 4º - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 5º - Integra esta Resolução o Anexo I que será o regulamento para a concessão das diárias.

Art. 6º - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada após criterioso planejamento do quantitativo de diárias/mês e o Requerimento da diária ao funcionário deverá conter as seguintes informações:

I - Nome e matrícula do servidor;

II - Valor das diárias, respeitado o limite definido nesta Resolução;

III - Quantidade de diárias;

IV - Destino da viagem;

V - Justificativa do pedido, explicitando o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno;

VI - Autorização constante no **Anexo II** devidamente preenchida;

Parágrafo único. A Autorização que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo deve ser anexada ao Requerimento inicial de diária.

Art. 7º - Após a utilização das diárias solicitadas nos moldes desta Resolução, o funcionário ao prestar contas, apresentará o "Relatório de Viagem" (**Anexo III**), no qual constarão as seguintes informações:

I - Seu nome e matrícula;

II - Cargo;

III - Cidade para onde se deslocou;

IV - Motivo do deslocamento;

V - Dia e hora da partida e do regresso à sede;

VI - Número de diárias;

VII - Certificado ou declaração de participação em curso, capacitação ou treinamento, quando for o caso.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 002/2016.

Afonso Cláudio, 01 de abril de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 1º - Nos termos constantes desta Resolução, fica instituído o regulamento de concessão de diárias aos funcionários e membros da Diretoria do Consórcio Público Rio Guandu, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

Art. 2º - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se houver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

§ 1º - A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Rio Guandu, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

§ 2º - Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

§ 3º - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração da participação no evento.

Art. 3º - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

Art. 4º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 5º - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

Art. 6º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de

pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único – As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

Art. 7º - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente do Consórcio Público Rio Guandu.

§ 1º - A autoridade mencionada poderá delegar essa competência, a seu critério.

§ 2º - Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder, fax. E-mail, cópia de divulgação na Internet, revista jornal etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

Art. 8º - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesseis) horas;

III – Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;

§ 1º - Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída do Município sede do Consórcio até a data e horário do seu regresso.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Cláudio, 01 de abril de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

ANEXO II**DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
(DEVE ACOMPANHAR O REQUERIMENTO INICIAL DA DIÁRIA)****AUTORIZAÇÃO**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade Rg. nº _____ SSP _____, funcionário do Consórcio Público Rio Guandu, DECLARO ter pleno conhecimento do regulamento sobre diária, sendo que AUTORIZO o Consórcio Público Rio Guandu, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas.

Afonso Cláudio – ES, ____ de _____ de _____.

Funcionário ou membro da Diretoria solicitante
(assinatura)

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme Regulamento – Anexo I da Resolução nº 002/2016

RELATÓRIO DE VIAGEM	
Funcionário (a):	Matrícula:
Cargo:	
Autorizado por:	
Data de saída:	Horário:
Data do retorno:	Horário:
Quantidade de Diárias recebidas:	
Valor recebido: R\$ ----- (xxxxxxx reais)	
Destino da Viagem: (Cidade/estado)	
Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde)	

Afonso Cláudio – ES., _____, de _____ de _____.

Funcionário ou membro da Diretoria
(assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/CURSO

DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) funcionário(a) _____ participou da capacitação/treinamento/curso sobre (tema): _____, realizado no(s) dia(s): _____ à _____ de _____ de 20____, na cidade de _____ pela (instituição/órgão/empresa) _____, com carga horária de _____ horas. _____, _____ de _____ de 20____ (cidade de realização da capacitação/treinamento/curso) _____.

Assinatura e carimbo do responsável pela organização da capacitação/treinamento/curso.

Nome _____ completo _____ do _____ responsável _____ por extenso: _____.

Telefone para contato: _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM**

Venho por meio desta DECLARAR à Secretaria Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia ___/___/___ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência _____ conta bancária nº _____ em nome do Consórcio Público Rio Guandu no dia ___/___/___ no valor de R\$ _____, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.

Afonso Cláudio – ES, _____/_____/_____

Funcionário ou membro da Diretoria
(assinatura)

